



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2009”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 107 de 29 de dezembro de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 086 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, créditos adicionais suplementares no limite de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando o reforço de crédito de dotações do orçamento vigente.

§ 1º - Os créditos serão destinados ao atendimento de despesas classificáveis dentro dos grupos e naturezas de despesas 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais e 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.

§ 2º - Não onerarão o limite de valor autorizado no *caput*, a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei nº 2.113, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o Exercício de 2009.

Art. 2º - Os créditos serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2009, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

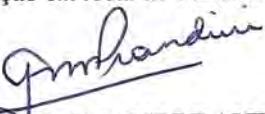
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 de dezembro de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa